



Lei nº52, de 25 de fevereiro de 1956.

Aprova o plano rodoviário municipal:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, constante do Mapa que faz parte integrante desta Lei, e vai também devidamente autenticado.

Art. 2º - São estradas municipais, as abaixo relacionadas, com suas distâncias quilométricas aproximadas.

D. Cerqueira – Princeza, via Barra União	38 km
Princeza – Cedro	13 km
Princeza – Guarujá	13 km
Princeza – Maria Preta	20 km
Cedro – Lageado Ferreiro, vi Derrubadas	13 km
Cedro – São Vendelino	10 km
Cedro – Pessegueiro	9 km
Pessegueiro – Cabeceira das Flores	19 km
Encruzilhada Separação – Palma-Sola – Capetinga	48 km

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1956.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 25/2/1956.

João Deniz posser
Secretário.